

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

**ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 56.284.312/0001-29

("FUNDO")

Classificação ANBIMA: RF - Duração Livre - Grau de Investimento

Nível 1: Renda Fixa - Fundos de Investimento que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sendo aceitos ativos sintetizados por meio do uso de derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços, bem como ativos de renda fixa emitidos no exterior.

Nível 2: Duração Livre - Fundos que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo.

Nível 3: Grau de Investimento - Fundos que devem manter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do seu patrimônio líquido em títulos públicos federais ou ativos com baixo risco de crédito do mercado doméstico ou externo

ANTES DE TOMAR DECISÃO DE INVESTIMENTO NO FUNDO OS INVESTIDORES DEVEM: (i) CONHECER, ACEITAR E ASSUMIR OS RISCOS AOS QUAIS A CLASSE A SER INVESTIDA ESTÁ SUJEITA; (ii) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO DA CLASSE A SER INVESTIDA AOS SEUS OBJETIVOS DE INVESTIMENTO; E (iii) ANALISAR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS DOCUMENTOS DO FUNDO (REGULAMENTO, ANEXO, APÊNDICE E LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS, SE HOUVER).

I – Prestadores de serviços essenciais do FUNDO (“Prestadores de Serviços Essenciais”):

- a) ADMINISTRADOR: BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ: 02.201.501/0001-61; Ato Declaratório nº 4.620, de 19/12/1997;
- b) GESTOR: ARX INVESTIMENTOS LTDA, AV. BORGES DE MEDEIROS, Nº 633, SALAS 401, 402 E 403, RIO DE JANEIRO - RJ, CNPJ: 04.408.128/0001-40, Ato Declaratório nº 6.455, de 01/08/2001

II – Demais prestadores de serviços:

- a) CUSTODIANTE (custódia e tesouraria): BNY MELLON BANCO SA, CNPJ: 42.272.526/0001-70
- b) CONTROLADOR de ativo (controle e processamento dos ativos financeiros integrantes da carteira do FUNDO): O próprio ADMINISTRADOR.
- c) CONTROLADOR de passivo (escrituração de cotas): O próprio ADMINISTRADOR.
- d) DISTRIBUIDOR: O próprio ADMINISTRADOR e/ou instituições devidamente habilitados para tanto, sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível no website do ADMINISTRADOR.
- e) AUDITOR: KPMG AUDITORIA INDEPENDENTES, RUA ARQUITETO OLAVO REDIG DE CAMPOS, 105 - TORRE A - 6º, 7º, 8º, 11º E 12º (PARTES), VILA SÃO FRANCISCO, SÃO PAULO, SP, CNPJ nº 57.755.217/0001-29.

III – Tributação aplicável a CLASSE e a seu(s) cotista(s):

Data de entrada em vigor: 19/09/2024

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

**ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 56.284.312/0001-29

(“FUNDO”)

A carteira do FUNDO sofrerá incidência : (i) de IOF sobre operações de derivativos, nos termos do Decreto 6.306/2007, conforme alterado de tempos em tempos; e (ii) de IR sobre operações de empréstimo de ações quando enquadradas nos termos do art. 8º da Lei 13.043/2014.

O FUNDO se sujeitará a regras de tributação diferenciada conforme disposto na Lei 12.431/2011, de modo que os rendimentos dos cotistas do FUNDO estão sujeitos a:

a) IOF; e

b) IR: cobrado às alíquotas de:

(i) 0% (zero por cento), quando (a) pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento); e (b) auferidos por pessoa física.

(ii) 15% (quinze por cento) na fonte, quando se tratar de investidor pessoa jurídica.

O FUNDO poderá deixar de cumprir os limites previstos na Política de Investimento, no tocante à aplicação em Ativos de Infraestrutura, sem que haja impacto ao tratamento tributário favorável aplicável aos cotistas e ao FUNDO, desde que, em um mesmo ano-calendário, os referidos limites não sejam descumpridos (i) por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados, ou (ii) em mais de 3 (três) ocasiões distintas. Caso contrário os rendimentos auferidos pelos Cotistas a partir do dia útil imediatamente posterior à data do referido descumprimento estarão sujeitos às alíquotas de Longo Prazo.

Caso os limites de aplicação em Ativos de Infraestrutura sejam restabelecidos e devidamente cumpridos pelo FUNDO, poderá ser readmitido, a partir do 1º (primeiro) dia útil do ano-calendário imediatamente subsequente o tratamento tributário previsto na Lei 12.431/11.

Não há garantia de que o FUNDO receberá o tratamento tributário previsto na Lei 12.431/11. Assim, fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o cotista está sujeito, ainda que provoque um ônus para o mesmo, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade do ADMINISTRADOR e/ou da GESTORA, uma vez que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços e como obrigação de meio, pelo que o ADMINISTRADOR e a GESTORA não garantem aos cotistas do FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.

IV – Condições para compra de cotas da CLASSE:

O recebimento de pedidos de aplicações e de resgates serão aceitos até às 14:30 horas, observando os seguintes limites:

a) Aplicação mínima inicial: R\$1.000,00 (Um mil reais).

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO

**ARX HEDGE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 56.284.312/0001-29

("FUNDO")

- b) Valor mínimo para aplicação adicional: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- c) Valor mínimo para resgate: R\$1.000,00 (Um mil reais).
- d) Saldo mínimo de permanência: R\$1.000,00 (Um mil reais).

Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que o FUNDO pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios.